

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO VEREADOR LAUDIR MARTARELLO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

JUSTIFICATIVA Nº 010, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

À Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Vereador (a) da Câmara Municipal de Pedra Preta

Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

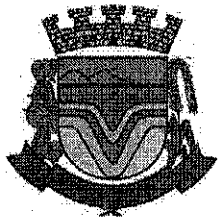
O Vereador subscritor faz uso da presente justificativa para encaminhar a Vossas Excelências, o **Projeto de Lei nº 010/2017, que revoga a Lei nº 808, de 22 de outubro de 2014.**

O Projeto de Lei a ser revogado, em estreita síntese, proíbe a construção de lombadas convencionais no município de Pedra Preta, bem como estabelece a largura mínima de 1,5 m para as lombo-faixas que vierem a ser construídas.

Fato é que o assunto já foi regulado por normas de hierarquia superior, no caso a Resolução nº 495, de 5 de junho de 2014, do CONTRAN, que estabelece largura mínima de 4 m para a lombo-faixas, e a Resolução 600, de 24 de maio de 2016, que proíbe a construção de lombadas convencionais, salva em situações excepcionais, devidamente regidas pela aludida norma.

Neste Contexto, visando evitar conflitos normativos, bem como impedir que a Lei a ser revogada seja utilizada como pretexto pelo poder público para a não construção de lombo-faixas nos formatos e dimensões estabelecidas pelo CONTRAN, foi decidido pela apresentação do anexo projeto de lei, pugnando pela sua aprovação.


Laudir Martarello
Vereador/PSD



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO VEREADOR LAUDIR MARTARELLO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Revoga a Lei nº 808, de 22 de outubro de 2014.

Juvenal Pereira Brito, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica integralmente revogada a Lei nº 808, de 22 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 14 de agosto de 2017.


Laudir Martarello
Vereador/PSD